

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se o terceiro Plano de Integridade da ANAC referente ao biênio 2023 e 2024. Trata-se de uma ferramenta central para promoção e aperfeiçoamento da integridade na ANAC de forma sistêmica e institucional.

Com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, o Plano de Integridade contribui para o alcance de um dos objetivos estratégicos da Agência Nacional de Aviação Civil referente ao aperfeiçoamento da governança corporativa, ao formalizar a gestão de riscos, aliada aos controles internos e às boas práticas já adotadas.

Este trabalho resulta na consolidação de um conjunto de diretrizes e ações que buscam, com o suporte e o comprometimento da Alta Direção da ANAC, fortalecer os treinamentos, os controles internos e o gerenciamento de riscos necessários para estimular o comportamento íntegro e garantir um ambiente ético.

As ações descritas nesse Plano de Integridade têm como público-alvo todos os agentes públicos em exercício na ANAC, buscando fortalecer a cultura ética e íntegra da instituição por meio do engajamento dos servidores, que juntos, formam a imagem da Agência.

O Plano tem como principais objetivos:

- ✓ Fomentar um ambiente institucional mais ético e responsivo;
- ✓ Utilizar as melhores práticas de prevenção e combate à corrupção;
- ✓ Incentivar a transparência pública, o controle e a participação social; e
- ✓ Incentivar ações de comunicação e de capacitação e o uso de estratégias para promoção da integridade.

Pretende-se, desta forma, promover a cultura de integridade na Agência, com incentivo à adoção de boas práticas, atenção ao uso de recursos públicos, à prestação de contas, e às interações dos servidores com a sociedade, considerando que a integridade deve pautar toda tomada de decisão no âmbito da ANAC.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é uma autarquia especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes, que atuam em regime de colegiado.

Criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a ANAC começou a atuar em 20 de março de 2006, a partir da publicação do Decreto nº 5.731, quando substituiu o extinto Departamento de Aviação Civil (DAC) e outros órgãos subordinados ao Comando da Aeronáutica, passando a atuar como a autoridade de aviação civil e órgão regulador do transporte aéreo no país. Tais normas definem o limite de atuação da ANAC, dispondo sobre competências e estrutura organizacional.

Outro instrumento legal de extrema relevância para a atuação desta Agência é a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, conhecida como a Lei Geral das Agências Reguladoras, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

Internamente, a ANAC é disciplinada pelo seu Regimento Interno, disposto na Resolução ANAC nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterações posteriores. Dentre suas principais competências, pode-se destacar:



Durante o processo de elaboração do novo Plano Estratégico, para o horizonte de 2020 a 2026, a ANAC aperfeiçoou a sua identidade estratégica, composta pela Missão, Visão e Valores, conforme a figura a seguir:

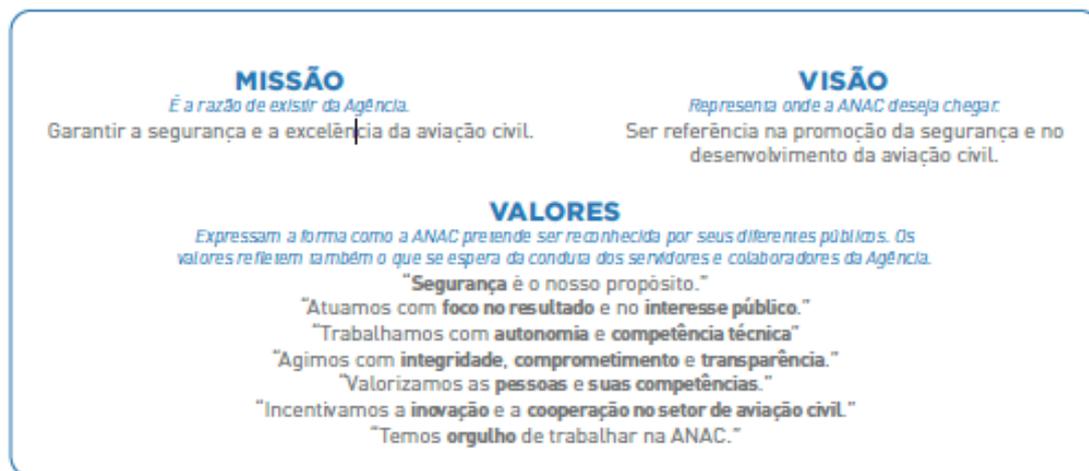
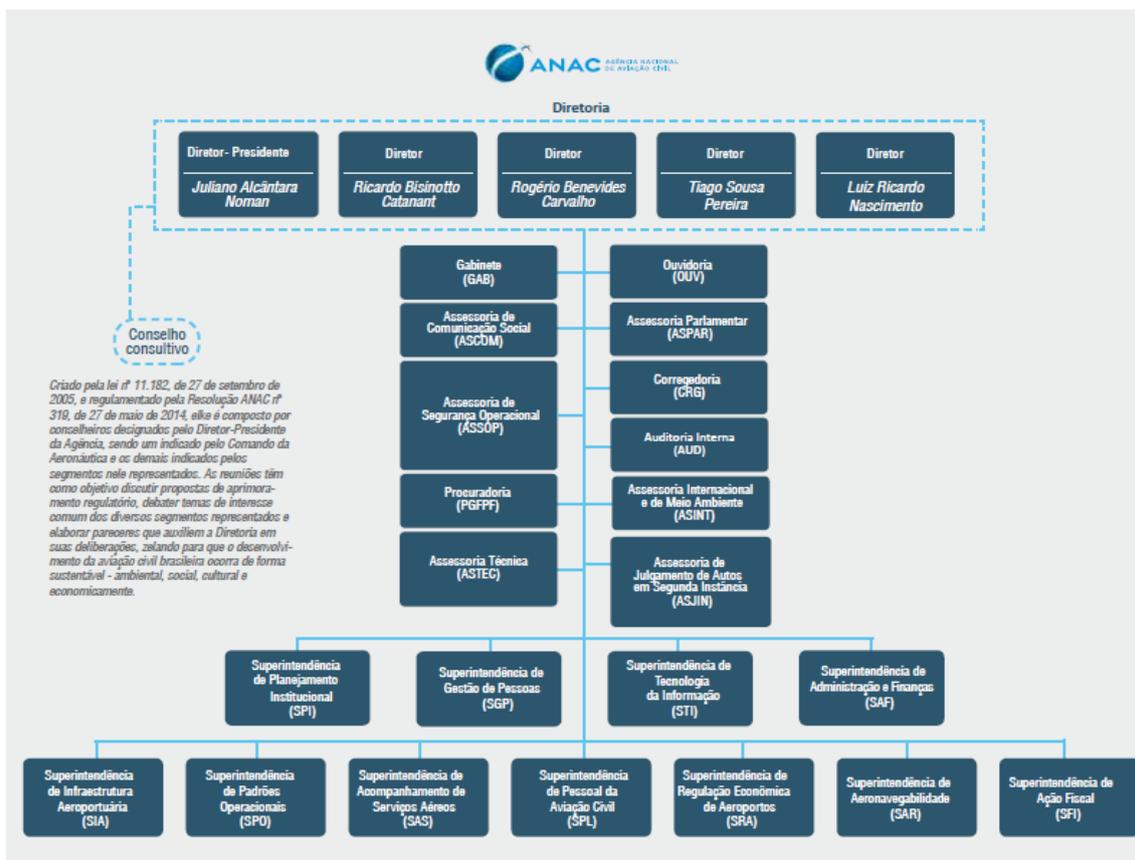


Figura 1 – Identidade Estratégica da ANAC.

Essa identidade estratégica demonstra a finalidade precípua desta Agência, qual seja a de promover a segurança da aviação civil brasileira

Estrutura organizacional

A estrutura organizacional da ANAC é composta pelos seguintes tipos de órgãos: Diretoria, Órgãos de assistência direta e imediata a Diretoria, Órgãos específicos (Superintendências) e Órgãos Colegiados (Conselho Consultivo e Plenário), dispostos hierarquicamente conforme o organograma abaixo:



Em relação ao processo de escolha dos dirigentes e às exigências quanto aos seus perfis, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a ANAC, determina em seu art. 12 que “Os membros da Diretoria Colegiada serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000”.

Merece destaque ainda o caput do art. 14, que trata das hipóteses de perda de mandato dos dirigentes: “os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar” . Ainda de acordo com esse dispositivo legal, o referido processo administrativo disciplinar deve ser instaurado pelo Ministro de Estado da Infraestrutura e conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos estáveis (art. 14, §2o).

2.1. Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico explicita os compromissos firmados pela ANAC, enquanto instituição de Estado, junto à sociedade e seus servidores. Como o Planejamento Estratégico orienta a instituição sobre objetivos e metas, é muito importante que os servidores e gestores conheçam e assimilem seus conceitos, para aplicá-los no dia a dia e comunicá-los adequadamente.

O Plano Estratégico é o instrumento norteador na condução das ações de médio e longo prazo da ANAC. A partir desse documento, são definidos os objetivos e as iniciativas que explicitam os compromissos da Agência em relação ao seu futuro sob cinco perspectivas: “Sociedade”, “Regulados”, “Processos Internos”, “Aprendizado e Crescimento” e “Recursos”.

O Plano Estratégico para o período de 2020-2026 foi elaborado a partir de um esforço de reflexão coletiva, que contou com a participação de representantes de todas as unidades organizacionais da Agência e de atores externos, que tiveram a oportunidade de trazer para a Agência sua perspectiva sobre o presente e o futuro do setor aéreo no Brasil, resultando no novo Mapa Estratégico da ANAC e na definição de Indicadores Estratégicos.

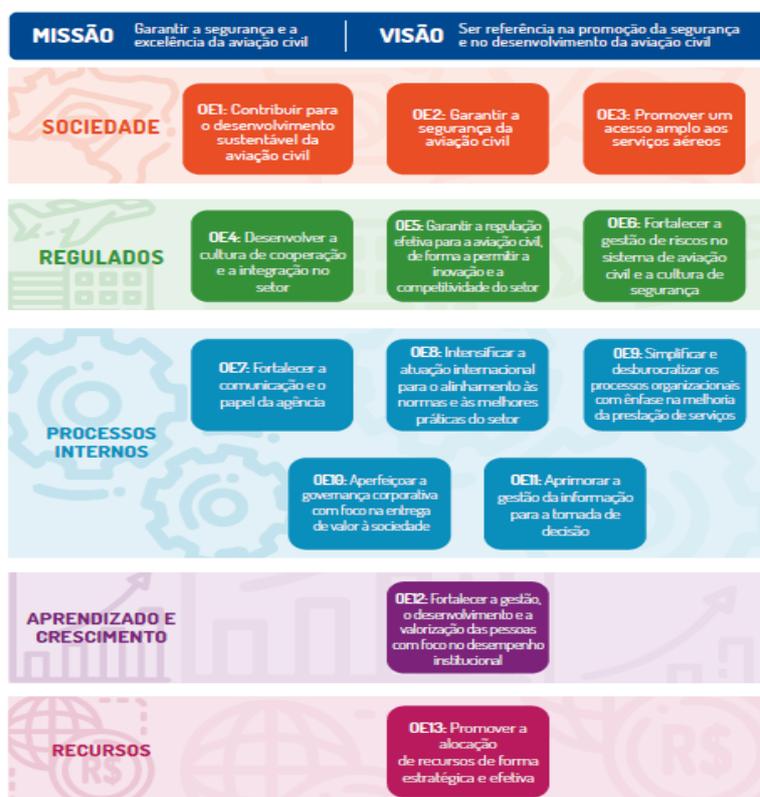


Figura 2 - Mapa Estratégico 2020-2026.

2.2. Cadeia de Valor

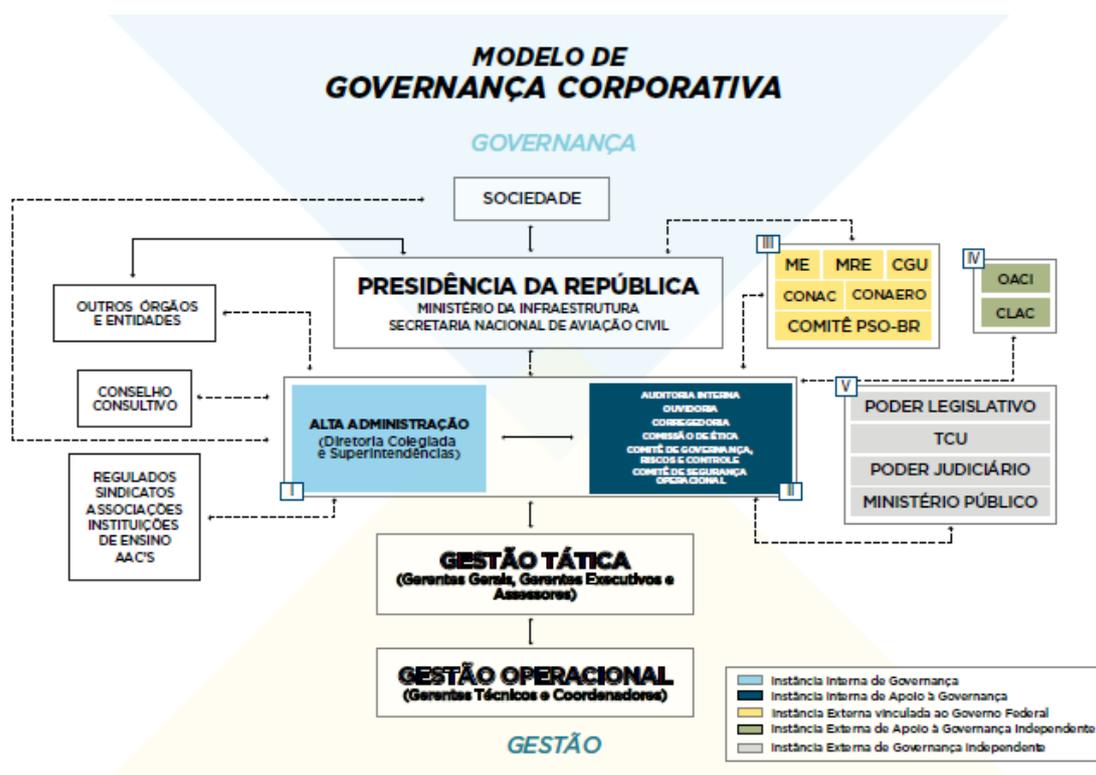
Os macroprocessos organizacionais na ANAC formam um conjunto de valores entregues por diversos processos de negócios, que podem envolver mais de uma unidade organizacional e cuja operação apresenta um impacto significativo na atuação da Agência, na sociedade ou nos regulados. Os macroprocessos são representados de forma diagramática na Cadeia de Valor, conforme figura abaixo, a qual comunica o que faz a instituição e proporciona uma visão sistêmica da operação, dos processos e dos produtos entregues pela Agência, além de auxiliar a tomada de decisão em alto nível.



2.3. Estrutura de Governança

O Decreto nº 9.203/2017 traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional. Na ANAC, existem diversos Comitês instituídos com este fim, com destaque para o Comitê de Governança, Riscos e Controle, que exerce essa função com o apoio do seu Subcomitê de Integridade.

Destaca-se também o Modelo de Governança, que reflete, de forma estruturada, como as instâncias de governança da ANAC se relacionam internamente e como interagem com órgãos e entidades externos, a fim de alcançar a missão e entregar valor à sociedade, conforme figura abaixo.



3. PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A ANAC dispõe de uma série de instrumentos legais internos e estruturas de gestão relacionados ao tema integridade. Esses elementos tornam possível o desempenho de funções fundamentais à manutenção da integridade da instituição, tais como: promoção da ética e das regras de conduta que permeiam o comportamento esperado de cada servidor, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, transparência ativa, acesso à informação, funcionamento

de canais de denúncias, procedimentos de responsabilização, entre outros mecanismos descritos a seguir.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética da ANAC é uma das estruturas de gestão que estão diretamente relacionadas à promoção da ética e das regras de conduta no âmbito da ANAC.

A Comissão de Ética da ANAC (CET/ANAC) foi instituída por meio da Resolução nº 29, de 2008, e teve seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 431, de 2017. Em julho de 2019, o normativo foi atualizado com a aprovação da Resolução nº 523, de 2019 (Dispõe sobre a Comissão de Ética da ANAC e aprova o seu Regimento Interno) que revoga as resoluções anteriores.

A Comissão de Ética também detém a responsabilidade de apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

Cabe à Comissão, ainda, em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a responsabilidade de efetuar análise acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas, autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo Federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância, e informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Ouvidoria

A Ouvidoria atua no diálogo entre o cidadão e a Agência Nacional de Aviação Civil, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

Suas principais competências são receber, apurar e encaminhar à Diretoria reclamações, críticas e comentários dos cidadãos, usuários e dos prestadores dos serviços aéreos ou de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica.

A Ouvidoria funciona, ainda, como uma das instâncias de integridade da Agência, com atribuições para receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos,

de atos legais, bem como de qualquer ato de improbidade administrativa, praticados por agentes ou servidores públicos, vinculados direta ou indiretamente à atuação da ANAC.

A Agência dispõe de um canal de atendimento, Fale com a ANAC, por meio do tridígito 163, bem como por meio do sistema federal Fala.br, para registrar pedidos de informações, reclamações, elogios, sugestões e denúncias contra entes regulados e contra agentes ou servidores públicos, vinculados direta ou indiretamente à atuação da ANAC.

Nesse contexto, é relevante destacar a edição da Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018, que instituiu o Sistema de Atendimento da ANAC com a finalidade de ordenar o processo de atendimento de manifestações e garantir a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços prestados pela ANAC.

Ressalta-se que a Ouvidoria da ANAC integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal como unidade setorial, nos termos do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que visa, entre outros objetivos, propor e coordenar ações com vistas a desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos.

Corregedoria

A Corregedoria da ANAC é a unidade setorial integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, encabeçado pela Controladoria-Geral da União (CGU), sendo responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais, nos termos do Decreto nº 10.768/2021.

Compete à Corregedoria da ANAC fiscalizar as atividades funcionais da ANAC, dar o devido andamento às representações ou denúncias que receber relativamente à atuação dos servidores, realizar correição nos diversos órgãos e unidades e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão do Diretor-Presidente, conforme art. 30 do Decreto nº 5.731, de 2006.

Ressalta-se que, em conjunto com a Superintendência de Planejamento Institucional, foi desenvolvido o Painel de Integridade, com a finalidade de dar transparência às informações relacionadas à integridade dentro da Agência Nacional de Aviação Civil, com indicadores sobre os processos administrativos disciplinares, penalidades aplicadas, além do acompanhamento das ações definidas no programa de integridade.

Superintendência de Planejamento Institucional (SPI)

A partir da criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle, instituído por meio da Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017, coube à SPI coordenar a implementação da Política de Gestão de Riscos no âmbito da ANAC e oferecer apoio metodológico no que tange ao gerenciamento de riscos.

Com a criação do Subcomitê de Integridade e a aprovação do Plano de Integridade, à SPI foi atribuída a coordenação das atividades do Subcomitê, competência também prevista no Regimento Interno da ANAC, que prevê que a área coordenará os esforços para aprimoramento da gestão da integridade na ANAC, atuando como a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da Agência. Portanto, a SPI é também responsável por monitorar as ações do Plano de Integridade assim como coordenar as ações para sua revisão.

Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem como missão contribuir, de forma independente, para o aperfeiçoamento do controle interno implantado na ANAC, contribuindo para a melhoria dos processos e dos serviços, com o objetivo de aumento e proteção do valor organizacional. A partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, a Auditoria Interna possibilita a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança da Agência.

O trabalho da Auditoria Interna é desenvolvido por meio dos serviços de avaliação, fornecendo às partes interessadas opiniões ou conclusões a respeito do objeto auditado, e consultoria, que compreende ações de autoavaliação de controle, orientações e facilitações em treinamentos.

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)

A SGP possui suas competências definidas no Regimento Interno da Agência (aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016), dentre as quais se destacam as seguintes competências associadas ao tema integridade: promover a seleção e administrar o ingresso, registro e pagamento de pessoal; planejar, realizar e avaliar programas de desenvolvimento e de capacitação para os servidores da Agência; orientar e acompanhar as atividades de gestão de pessoas das unidades organizacionais da Agência.

Faz-se importante ressaltar, ainda, algumas ações específicas associadas ao tratamento de conflitos de interesse, no qual a SGP é a instância responsável por realizar a análise preliminar dos pedidos, podendo encaminhá-los, posteriormente, para análise pela CGU; e ao nepotismo, no qual a SGP estabelece os critérios e procedimentos para a nomeação e exoneração de cargos comissionados.

Superintendência de Administração e Finanças (SAF)

Assim como a SGP, a SAF possui suas competências definidas no Regimento Interno da Agência (aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016), com destaque para sua atuação como órgão seccional dos sistemas de orçamento, finanças, contabilidade e serviços gerais da Administração Pública Federal.

Especificamente para a preservação da integridade, merece relevo a atribuição de prevenir o nepotismo junto às empresas prestadoras de serviço, bem como a divulgação e fiscalização dos padrões de conduta por colaboradores terceirizados.

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Embora a ASCOM não seja uma instância de integridade, a comunicação é pilar fundamental para implementação de uma cultura de integridade entre os servidores da Agência. Para isso, as áreas responsáveis pela integridade atuam em coordenação com a ASCOM, para que a informação seja difundida entre os servidores, um dos objetivos centrais do atual plano.

O quadro abaixo destaca as principais funções de integridade e os instrumentos utilizados por cada unidade responsável.

Função de Integridade	Unidade	instrumento de integridade
Coordenação e articulação das atividades relacionadas à integridade, bem como estabelecimento de padrões para as medidas de integridade	UGI	Plano de Integridade
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Código de Ética e Conduta

Transparência ativa e acesso à informação	Ouvidoria	Adoção do Sistema FalaBr
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Superintendência de Gestão de Pessoas e Comissão de Ética	Adoção do Sistema SeCI
Funcionamento de canais de denúncias	Ouvidoria	Adoção do Sistema FalaBr
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Auditoria	Adoção do sistema E-AUD
Procedimentos de responsabilização	Corregedoria	Adoção do Sistema CGU-PAD
		Adoção do Sistema CGU-PJ

4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

Os principais instrumentos internos relativos à integridade são:

- Instrução Normativa nº 70, de 30 de abril de 2013: Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da ANAC para atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 114, de 09 de maio de 2017: Institui a Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC, o Comitê de Governança, Riscos e Controle e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 117, de 6 de setembro de 2017: Estabelece os critérios e procedimentos para a nomeação e exoneração de cargos comissionados, códigos CGE, CA, CAS e CCT, e designação e dispensa de substitutos no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018: Institui o Sistema de Atendimento da ANAC com a finalidade de ordenar o processo de atendimento de manifestações e garantir a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços prestados pela ANAC;
- Instrução Normativa nº 128, de 6 de novembro de 2018: Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PoSIC no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

- Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019: Aprova o Estatuto da Auditoria Interna da ANAC
- Instrução Normativa nº 140, de 23 de julho de 2019: Dispõe sobre os procedimentos relacionados à consulta sobre existência de conflito de interesses e o pedido de autorização de atividade privada formulado por agente público da ANAC.
- Instrução Normativa nº 172, de 02 de agosto de 2021: Aprova a Política de Proteção de Dados Pessoais - PoPD no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- Instrução Normativa nº 180, de 4 de julho de 2022: Dispõe sobre o tratamento de demandas institucionais no âmbito do macroprocesso de relações institucionais da ANAC
- Portaria ANAC nº 898, de 8 de maio de 2012 - Designa a autoridade responsável pelas atribuições mencionadas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Portaria nº 445/2018 - Dispõe sobre o controle administrativo das atividades realizadas pelas comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Corregedoria da ANAC.
- Portaria nº 2.712, de 2 de setembro de 2019. - Dispõe sobre a Organização Interna da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
- Portaria nº 2.888, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 - Institui o Subcomitê de Integridade, vinculado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle no âmbito da ANAC.
- Portaria nº 2.235, DE 31 DE AGOSTO DE 2020. - Designa o titular da Gerência Técnica de Gestão da Informação - GTGI/GSIN/SAF como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil e dá outras providências.
- Portaria nº 5.898, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Institui rotina de apoio ao gerenciamento de riscos à integridade e de detecção de falhas na prestação de serviços públicos com base em estudo de eventos, no âmbito da ANAC.
- Portaria nº 8.478/CRG, DE 5 DE JULHO DE 2022. - Dispõe sobre a atividade correcional no âmbito da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil.
- Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016. - Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- Resolução nº 523, de 23 de julho 2019. - Dispõe sobre a Comissão de Ética da ANAC e aprova o seu Regimento Interno.
- Resolução nº 569, de 25 de junho de 2020. - Aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC.

5. DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de Integridade se apoia em dois pilares: o comprometimento da Alta Direção (Diretoria) e a estrutura e autoridade das instâncias de integridade da Agência no exercício de suas funções.

É essencial o envolvimento da Alta Direção da Agência, tanto na liderança, por meio do exemplo no relacionamento profissional, como na promoção e na garantia da boa integridade na organização.

Ademais, a Alta Direção tem como responsabilidade primária assegurar a existência, o monitoramento e a avaliação de um efetivo sistema de gestão de riscos e controle interno, bem como utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios.

Por fim, cada servidor da ANAC tem uma parcela de responsabilidade na gestão de riscos e todos devem receber uma mensagem clara da governança e da Alta Direção de que as responsabilidades do gerenciamento de risco devem ser levadas a sério (Intosai, 2007 apud TCU, 2018).

5.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (MAPEAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO ANTERIOR)

O segundo Plano de Integridade da Agência contou com 15 iniciativas focadas principalmente na capacitação e sensibilização dos servidores sobre o tema. Tais iniciativas foram identificadas por meio de dois instrumentos: i) pesquisa de integridade realizada com os servidores da ANAC, onde foi diagnosticada a necessidade de reforço em atividades de capacitação e comunicação com os servidores, uma vez que os níveis de conhecimento sobre integridade e suas instâncias foram considerados baixo; e ii) mapeamento dos riscos para a integridade, que identificou os riscos a partir dos objetivos definidos para o Programa e avaliados pelo grupo formado com as áreas envolvidas no tema.

Como decorrência do plano, foram realizadas diversas ações para orientação dos servidores sobre conflitos de interesses e tratamento de denúncias, publicação de Instruções Normativas disciplinando as relações institucionais da Agência e a instituição de um canal de denúncias, como também a elaboração de indicadores específicos para monitoramento da Ética na ANAC.

A partir da identificação do grau de maturidade da ANAC em relação à promoção da Integridade Pública, a Agência estabeleceu o cronograma abaixo com uma série de ações para mitigação dos riscos à integridade desenvolvidas durante a vigência do segundo Plano de Integridade.

MEDIDA DE TRATAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO	MEDIDA
Desenvolvimento de Ação de Capacitação sobre os Direitos e Deveres dos Servidores	Corregedoria	jun-21	Reinserido no presente plano	
Elaboração de Peças de Comunicação para Divulgação de Orientações referentes a Conflito de Interesses	Comissão de Ética	jun-21	Concluído	Ações específicas divulgadas
Implementação de rotina de análise de denúncias que tenham como objeto a conduta de agentes públicos com vistas à proposição de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas	Ouvidoria	jun-21	Concluído	Portaria nº 5.898, de 13 de setembro de 2021
Desenvolvimento de ações de orientação para o tratamento das denúncias recebidas por servidores	Ouvidoria	jun-21	Concluído	Cartilha publicada na intranet da Agência
Revisão da Instrução Normativa nº 117 – Critério e Procedimentos para Nomeações em Cargos Comissionados	SGP	jun-21	Concluído	Definiu-se por não revisar a Instrução Normativa
Publicação de Instrução Normativa que disciplina as relações institucionais da ANAC	Gabinete	jun-21	Concluída	Instrução Normativa nº 180, de 4 de julho de 2022
Elaboração de peças de comunicação para divulgação de ações de integridade	SPI	jun-21	Concluído	Ações específicas divulgadas
Desenvolvimento de ação de capacitação sobre o Código de Ética e Conduta da ANAC	Comissão de Ética	dez-21	Concluído	Treinamento disponibilizado no portal de capacitação da ANAC
Atualização dos conteúdos referentes à integridade na internet	SPI	dez-21	Concluído	Conteúdos atualizados no site
Elaboração de indicadores específicos para monitoramento da ética da Agência	Comissão de Ética	dez-21	Concluído	Indicadores definidos no processo 00058.069011/2021-81
Implementação do Sistema de Agenda Pública	Ouvidoria	jun-22	Concluído	Sistema utilizado da CGU e treinamentos realizados
Elaboração de peças de orientações sobre proibição de exercício de atividades profissionais	SGP	dez-21	Reinserido no presente plano	
Realização de ciclo de palestras sobre temas relacionados à integridade	SPI	dez-21	Concluído	Palestras sobre conflito de interesses realizadas
Divulgação do Canal de denúncias da ANAC junto aos servidores e entes regulados	SPI	jun-22	Reinserido no presente plano	IN sobre o canal de denúncias a ser publicada em janeiro 2023
Elaboração de estudos de mecanismos de detecção de desvios	SPI	dez-22	Reinserido no presente plano	

5.2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo por meio do qual as organizações buscam sistematicamente identificar antecipadamente possíveis eventos que poderiam impactar seus objetivos, seja de forma positiva ou negativa, sendo contínuo e em constante desenvolvimento.

Deve ser integrada a cultura do órgão, com uma política eficaz e um programa conduzido pela alta direção, atribuindo responsabilidades na gestão dos riscos por toda a organização, como parte integrante da respectiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e a respectiva recompensa, promovendo, desta forma, a eficiência operacional em todos os níveis da organização, além de promover o aperfeiçoamento da governança corporativa com foco na entrega de valor à sociedade.

Nesse contexto, criou-se a Metodologia de Gerenciamento de Riscos dos Processos Organizacionais da ANAC, a qual trata da dimensão dos riscos operacionais e define o processo de gerenciamento de riscos com seus métodos, artefatos e conteúdos correlatos.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da ANAC e preservem a sua boa imagem e a

confiança da sociedade no Órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da ANAC, apresentada no Manual de Referência de Mapeamento de Gestão de Riscos dos Processos Organizacionais.

A identificação e avaliação dos riscos para a integridade na ANAC está em consonância com a Política de Gestão de Riscos Corporativos, instituída pela Instrução Normativa nº 114, de 09 de maio de 2017.

Importante destacar que a ANAC possui mais de 50% de seus processos organizacionais com riscos mapeados, incluindo todos os processos críticos da Agência, tendo sido apontados 662 riscos.

O Subcomitê de Integridade realizou um levantamento dos riscos mapeados e identificou 131 riscos de integridade, assim considerados os riscos que configuram ações ou omissões que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, desvios éticos e de conduta ou irregularidades¹, sendo 124 avaliados no nível baixo e 7 no nível médio. Também foram identificadas 234 causas, 248 ações preventivas e 15 ações de tratamento.

Dentre os riscos de integridade identificados nos processos organizacionais da ANAC, verificou-se que 94% são ligados ao risco de conduta profissional inadequada dos servidores por ação ou omissão que possam trazer prejuízo de desempenho, financeiro ou de imagem à Agência, 5% estão relacionados a um potencial vazamento, manipulação e alteração de dados e informações e 1% relacionado a fraudes em licitação ou fiscalização de contrato.

Adicionalmente, foram analisados os processos de apuração de irregularidades administrativas e éticas, objetivando o levantamento dos principais riscos para a integridade efetivamente concretizados. O resultado obtido com tal análise indicou que o principal risco se relaciona às condutas profissionais inadequadas (correspondendo a 82% dos processos instaurados pela Comissão de Ética e 77% dos processos instaurados pela Corregedoria) e ao conflito de interesses (18% dos processos instaurados pela Comissão de Ética e 23% dos processos instaurados pela Corregedoria).

A tabela abaixo apresenta os riscos e situações de riscos identificados.

¹ Conforme disposto na Instrução Normativa nº 114/2017, art. 3º, inciso XVI.

RISCO	SITUAÇÃO DE RISCO
Conduta profissional inadequada dos servidores por ação ou omissão que tragam prejuízo (desempenho/financeiro/imagem) à Administração Pública	Não realização das atribuições com zelo, dedicação, presteza, responsabilidade e qualidade
	Omissão em aplicar multas, taxas, serviços e outras cobranças financeiras
	Perdão de débitos ou multas em desrespeito à normas legais e regulamentares
	Uso do cargo ou função para favorecimento pessoal ou de terceiros
	Exercício de atividades privadas incompatíveis com o cargo
	Falsificação de informações referentes a prestação de contas para interesses particulares
	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida na execução das atividades da instituição privilegiando stakeholders
	Falta de urbanidade no trato com as pessoas
Fraudes em licitação ou fiscalização de contrato	Seleção de pessoas, empresas prestadoras de serviços, ou fornecedores de materiais de forma direcionada, contrariando o interesse público
Vazamento, manipulação e alteração de dados e informações	Acesso a dados ou informações com controle de acesso restrito, seja para uso próprio ou de terceiros
	Divulgação de informações consideradas sigilosas ou de acesso restrito
	Vazamento de informação sigilosa e/ou privilegiada
Conflito de Interesses	Prestação de serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão
	Intermediação indevida de interesses privados
	Praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente)
	Utilização de informação privilegiada a fim de auferir vantagem para si mesmo ou para terceiros

5.3. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE TRATAMENTO PARA OS RISCOS IDENTIFICADOS

A partir da identificação contínua de riscos para a integridade, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) coordenou o processo de definição e pactuação das ações necessárias para tratamento (resposta) aos riscos identificados juntamente com as áreas responsáveis. O plano de ações da ANAC evidencia essas atividades, conforme detalhado no Capítulo 6 - Plano de Ação para Tratamento dos Riscos à Integridade.

5.4. COMUNICAÇÃO

A adoção de estratégias de comunicação é fundamental para a promoção da cultura ética e da integridade no âmbito da Agência e, conseqüentemente, para o funcionamento efetivo do seu Programa de Integridade. A estratégia de comunicação do Programa e dos produtos resultantes de suas ações devem estar baseadas em dois aspectos: ampla divulgação e acessibilidade.

Os instrumentos e canais de comunicação devem ser amplamente divulgados para todos os envolvidos, servidores, terceirizados, regulados, sociedade e demais interessados.

Os canais e instrumentos devem estar disponíveis em locais de fácil acesso e os documentos escritos de forma compreensível ao público alvo.

Assim sendo, é fundamental a comunicação dos instrumentos e ações propostas neste plano. Dessa forma, foram previstas ações específicas de comunicação não apenas com os servidores, mas também com os regulados da Agência, a cargo das unidades integrantes do Subcomitê de Integridade, conforme se verifica no Plano de Ação.

5.5. MONITORAMENTO E REVISÃO

Conforme estabelece o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, para a adequada estruturação de um programa de integridade, quatro eixos precisam estar presentes:

- a. Comprometimento e apoio da alta gestão;
- b. Instância responsável pelo Plano de Integridade;
- c. Análise de riscos;
- d. Monitoramento contínuo.

O eixo que consiste no monitoramento contínuo das ações propostas no programa para tratamento dos riscos de integridade visa garantir que as ações planejadas foram, de fato, executadas e que os esforços e recursos dispendidos foram efetivos para reduzir a probabilidade e/ou o impacto associados aos riscos.

O monitoramento contínuo envolve a gestão dos riscos, de forma a garantir que a estrutura, os processos e os instrumentos definidos para a prevenção, detecção e correção de desvios estão sendo eficazes. É essencial assegurar que o Programa acompanhe as mudanças no ambiente organizacional. Portanto, faz-se necessária a atualização de seu conteúdo de forma periódica ou quando necessária.

O Subcomitê de Integridade será responsável pelo acompanhamento do cronograma de execução das ações previstas no plano e reportes periódicos à Diretoria Colegiada da Agência.

6. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

As ações indicadas nesta seção foram estabelecidas a partir dos riscos de integridade identificados que, após a fase de avaliação, apontaram para a necessidade de tratamento. Os

riscos de integridade foram identificados a partir dos objetivos geral e específicos do programa de Integridade da ANAC, a saber:

Objetivo Geral:

- Auxiliar a Agência na consecução dos seus objetivos e na preservação de seus valores institucionais a partir da prevenção, identificação, monitoramento e correção dos eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos, irregularidades e na submissão do interesse público em relação ao privado.

Objetivos Específicos:

- Prevenir, identificar e corrigir eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos e irregularidades.
- Tratar de forma sistêmica assuntos relacionados com a integridade da ANAC, obtendo a sinergia dos controles e o engajamento de todos.
- Assegurar que todos os servidores e colaboradores atuem de forma íntegra e fortalecer a imagem institucional e a confiança da sociedade em relação à integridade da ANAC.
- Dar conhecimento aos servidores e colaboradores do que se espera da sua conduta e comportamento ético no desempenho de suas funções, além de fortalecer a transparência ativa e o acesso à informação.
- Atuar em conformidade com os normativos estabelecidos pela Administração Pública Federal.

A Tabela abaixo apresenta as principais medidas de tratamento dos riscos à integridade propostas para o ciclo 2023/2024:

Projeto de combate ao Assédio Sexual			
Criação de uma rede de apoio interno	SGP	Ouvidoria	jun/23
Reforço da rede de apoio interno	SGP	Ouvidoria	dez/23
Estruturação do canal de denúncias	Ouvidoria	SPI	mar/23
Divulgação do canal de denúncias	SPI	Ouvidoria / ASCOM	mar/23
Guia/ cartilha sobre o tema, com protocolos de tratamento dos casos	SPI	Ouvidoria/ SGP/ Corregedoria/ ASCOM	ago/23
Capacitação para servidores, gestores, rede de apoio, terceirizados e estagiários	SGP	Ouvidoria/ Corregedoria	out/23
Introdução do tema nas reuniões colaborativas/ de integração no âmbito de cada unidade	SGP	Ouvidoria/ SPI/ Corregedoria	mar/24
Projeto de combate à Calúnia e Difamação			
Pesquisa interna com servidores que atuam na fiscalização, certificação e análise de processos sancionadores para identificação de vulnerabilidades	SGP	SPI/ Ouvidoria/ GAB	jun/23
Cartilha de Orientação - Calúnia e difamação -fiscais	SPI	GAB/ ASCOM/ PROC/ SGP	nov/23
Revisão dos processos de fiscalização com identificação dos riscos	SPI		out/24
Ações de sensibilização			
Criação de curso de ética voltado para os agentes públicos - secretários e recepcionistas da ANAC	Comissão de Ética	SGP	dez/23
Realização de Seminário de Ética na ANAC	Comissão de Ética	ASCOM	set/23 e set/24
Realização de palestra para as altas autoridades da ANAC	Comissão de Ética	ASCOM	jun/23
Campanhas de divulgação sobre os procedimentos relacionados à consulta sobre a existência de conflitos de interesse em processos de representação institucional	Comissão de Ética	SGP/ ASCOM	mai/24
Desenvolvimento de Ação de Capacitação sobre os Direitos e Deveres dos Servidores	Corregedoria	SGP	jun/23
Elaboração de peças de orientações sobre proibição de exercício de atividades profissionais	SGP	Comissão de Ética/ ASCOM	mai/23
Elaboração de estudos de mecanismos de detecção de desvios	SPI	Ouvidoria / Comissão de ética	dez/23
Revisão do processo de Representação Institucional			
Criação de termo que contemple os pontos de riscos a ser assinado pelo servidor e chefia antes da sua participação em eventos de RI	GAB		dez/23
Reformulação da estrutura do processo de representação institucional de maneira a assegurar o registro de dados de maneira estruturada de modo a aumentar sua eficiência, reduzir burocracia e viabilizar o registros automático de dados estruturados estratégicos para geração de inteligência corporativa e gestão em tempo real de riscos	GAB		dez/23
E-agendas			
Informativo aos Agentes públicos obrigados e Assistentes Técnicos sobre o registro no e-agendas de hospitalidades recebidas em viagens a serviço e outras interações profissionais.	Ouvidoria	Comissão de Ética	abr/24
Identificar cargos e funções que atuam de forma recorrente em processos e projetos sujeitos à representação privada de interesses e propor ato à Diretoria instituindo a obrigatoriedade da publicação de seus compromissos públicos.	SPI	Ouvidoria	out/23
Revisão do processo de Afastamento do país			
Reformulação da estrutura do processo de afastamento do país, de maneira a assegurar o registro de dados de maneira estruturada de modo a aumentar sua eficiência, reduzir a incidência de erros e viabilizar a identificação automática por cruzamentos com outras bases de dados de pontos de atenção	GAB		dez/23
Elaboração de relatório de acompanhamento de indicadores dos afastamentos do País, segregadas por UDVD, abrangendo informações de número de viagens, quantitativo de servidores, antecedência dos pedidos de afastamentos, custo total, classificação do tipo de missão, novas inclusões no PAI original, diferença entre custo estimado e realizados, número de dias de processamento dos pedidos de afastamento etc, possibilitando uma maior gestão estratégica	GAB	SPI	dez/23
Divulgação simplificada e objetiva da legislação sobre recebimento de diárias e das diretrizes da diretoria para a realização de missões que ensejam afastamentos do País	GAB	SPI	dez/23
Edição de documentos que garantam a melhoria da integridade			
Revisão do Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, o que, englobaria a inclusão das regras de hospitalidade	Comissão de Ética	GAB	dez/23

7. GLOSSÁRIO

Integridade Pública: alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos organizacionais, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Riscos para a Integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança